

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 59 | nº 136 | Terça-feira, 28/07/2026

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	5
Corregedor	5
Comissões, Comitês e Conselhos	6
Comissão de Ética do TCU.....	6
Secretaria-Geral de Administração.....	7
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	7
Diretoria de Análise de Direitos.....	8
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade.....	13
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho	13
Secretaria Especializada em Compras Públicas	20
Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos.....	20

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

ODAIR JOSE DA CUNHA

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 114, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta os procedimentos de cumprimento de decisões judiciais relacionadas ao exercício do controle externo encaminhadas ao Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), no uso de suas competências legais e regulamentares, em especial a estabelecida no art. 28, inciso I, do regimento interno do TCU,

considerando as conclusões do Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Ordem de Serviço Conjunta Segecex-Segepres nº 2, de 9/5/2025, atualizada pela Ordem de Serviço Conjunta Segecex-Segepres nº 4, de 14/7/2025, no âmbito do processo administrativo nº TC-000.904/2026-0; e

considerando as distintas competências relacionadas ao cumprimento das decisões judiciais encaminhadas ao TCU e a necessidade de sistematização dos papéis e procedimentos pertinentes à matéria, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os procedimentos para o cumprimento de decisões do Poder Judiciário encaminhadas ao Tribunal de Contas da União (TCU) e relacionadas ao exercício do controle externo obedecem ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º O cumprimento de decisões judiciais pressupõe a colaboração entre a Consultoria Jurídica do TCU (Conjur), a unidade técnica instrutora do processo finalístico e a unidade responsável pelas providências de pós-julgamento, observando as seguintes diretrizes:

I - definição objetiva dos procedimentos, dos papéis e das responsabilidades das unidades envolvidas;

II - utilização de soluções tecnológicas para aprimorar os processos de trabalho; e

III - garantia de transparência e segurança jurídica no cumprimento das decisões judiciais.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se demanda judicial a cópia da decisão judicial e dos documentos e informações necessários para o seu cumprimento, incluindo:

I - número do processo judicial;

II - nome do órgão do Poder Judiciário em que o processo tramita e que proferiu a decisão;

III - parecer de força executória emitido pela Advocacia-Geral da União (AGU);

IV - prazo ou termo final para cumprimento da decisão judicial; e

V - memorando explicativo emitido pela Conjur, contendo o número do processo no TCU, o(s) responsável(is) impactado(s) pela decisão judicial e a abrangência da deliberação.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo, ainda que recebidos por unidades distintas, devem ser enviados à Conjur, a qual será responsável por promover o encaminhamento da demanda aos destinatários pertinentes.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Conjur:

I - solicitar, de ofício ou a pedido da unidade responsável pelas providências de pós-julgamento, ao órgão de representação judicial da União o parecer com o objetivo de esclarecer a força executória do julgado e demais parâmetros para o cumprimento da decisão;

II - encaminhar à unidade técnica competente as demandas que envolvam processos de controle externo, cujo mérito ainda não tenha sido apreciado pelo TCU;

III - encaminhar à unidade responsável pelas providências de pós-julgamento as demandas relacionadas:

a) a decisões judiciais que envolvam anulação ou suspensão de deliberações proferidas pelo TCU no âmbito do controle externo, bem como à ocorrência do trânsito em julgado judicial;

b) a solicitações de informações relativas ao trânsito em julgado de processos do TCU ou à implementação de medidas condenatórias ou sancionatórias proferidas pelo Tribunal; e

IV - acompanhar, periodicamente, o andamento processual de ações judiciais, conforme estabelecido na Resolução-TCU nº 373, de 23 dezembro de 2024.

§ 1º A Conjur deve decidir quanto à destinação dos casos não mencionados nos incisos II e III do **caput** deste artigo.

§ 2º O acompanhamento processual nas instâncias ordinárias, a ser realizado com o auxílio de solução tecnológica, deverá ser conduzido:

I - nos casos em que houver acórdãos condenatórios, pela unidade responsável pelas providências relacionadas ao pós-julgamento; e

II - nos demais casos, pela unidade técnica instrutora do processo finalístico.

Art. 5º Compete à unidade técnica instrutora do processo finalístico:

I - adotar as providências para cumprimento da decisão judicial, quando não houver pronunciamento de mérito do TCU sobre a matéria controvertida; e

II - elaborar, em conjunto com a Conjur, subsídios para defesa da União em juízo.

Art. 6º Compete à unidade responsável pelas providências de pós-julgamento:

I - atualizar, nos sistemas informatizados pertinentes, os registros dos responsáveis impactados por decisões judiciais que suspendam ou anulem deliberação do TCU, os quais contenham:

a) julgamento de contas, nos termos estabelecidos pelo art. 16 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

b) imputação de débito ou multa, nos termos estabelecidos pelos arts. 19, 57 e 58 da Lei nº 8.443, de 1992;

c) sanção de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, nos termos estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 8.443, de 1992;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitações na Administração Pública Federal, nos termos estabelecidos pelo art. 46 da Lei nº 8.443, de 1992;

II - comunicar à unidade técnica instrutora do processo finalístico e ao respectivo ministro relator sobre as decisões judiciais que impactem as deliberações do TCU;

III - informar ao Ministério Público junto ao TCU sobre decisões judiciais que impactem ações de execução em curso, quando estas já tenham sido encaminhadas ao órgão responsável pelas execuções da União;

IV - noticiar à unidade responsável pela elaboração de comunicações processuais o advento da decisão judicial, suspensiva ou anulatória de deliberação do TCU, para providências de notificação aos órgãos e entidades interessados;

V - fazer constar, no processo de controle externo, a comunicação de decisão judicial e o termo de providências, discriminando as ações adotadas para o cumprimento da ordem judicial; e

VI - noticiar à Conjur o cumprimento da decisão judicial de sua alçada, anexando o termo de providências.

Parágrafo único. A unidade responsável pelas providências de pós-julgamento não deve atestar o trânsito em julgado nos processos de contas dos responsáveis alcançados por decisão judicial que determine a anulação ou suspensão de deliberação do TCU.

Art. 7º Compete à unidade responsável pela elaboração de comunicações processuais, a pedido da unidade responsável pelas providências de pós-julgamento:

I - promover as comunicações de decisão judicial suspensiva ou anulatória de deliberação do TCU às instituições previamente comunicadas da deliberação condenatória do Tribunal;

II - promover, quando necessário, as comunicações aos responsáveis impactados por decisão judicial que afaste a executoriedade de decisão judicial anterior.

§ 1º Caso a decisão judicial seja noticiada ao TCU entre a publicação da deliberação do Tribunal e a respectiva comunicação ao responsável, deve ser feita uma nova comunicação para garantir o prazo recursal ao responsável impactado.

§ 2º Caso a decisão judicial seja noticiada ao TCU após a data da ciência da última deliberação prolatada pelo Tribunal, a comunicação permanece válida, sem necessidade de nova comunicação.

CAPÍTULO III DAS DECISÕES JUDICIAIS

Art. 8º Deve ser realizada a atualização dos registros pertinentes, quando a decisão judicial que determinar a anulação ou a suspensão de deliberação do TCU acarretar o afastamento da indisponibilidade de bens, da imputação de débito, da aplicação da multa e do julgamento pela irregularidade das contas.

§ 1º Na hipótese em que a decisão judicial se restringir à exclusão ou suspensão do débito e/ou da multa, permanece íntegro o julgamento pela irregularidade das contas, com a manutenção dos efeitos jurídicos dele decorrentes.

§ 2º Caso a decisão judicial reconheça a prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória do TCU, todas as sanções aplicadas ao respectivo responsável beneficiado devem ser afastadas.

Art. 9º A unidade técnica instrutora e a unidade responsável pelas providências de pós-julgamento podem solicitar ao ministro relator o sobrestamento do trâmite do processo de controle relacionado a decisão judicial.

Parágrafo único. Caso seja autorizado o sobrestamento a que se refere o caput deste artigo, não correrá o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução-TCU nº 344, de 11 de outubro de 2022, até que haja o trânsito em julgado da decisão judicial ou a superveniência de outra decisão que a modifique.

Art. 10. A apresentação de pronunciamento judicial pela respectiva parte beneficiada deve ser encaminhada à Conjur, para avaliação da veracidade e executoriedade, podendo ser solicitado à AGU o parecer de força executória.

Art. 11. No caso de recebimento, pelo TCU, de comunicação acerca de decisão judicial apresentada por terceiro não responsável nos autos em tramitação no Tribunal, será instaurado processo de solicitação para registro e acompanhamento do pleito.

§ 1º O terceiro mencionado no **caput** deste artigo deve ser formalmente comunicado de que o TCU não poderá adotar providências com base exclusivamente na comunicação apresentada, sendo necessária a comunicação oficial da decisão judicial por intermédio da AGU, acompanhada do respectivo parecer de força executória ou manifestação equivalente que determinou o cumprimento da decisão.

§ 2º Concomitantemente ao comunicado a que se refere o § 1º deste artigo, a unidade responsável pelo pós-julgamento solicitará à Conjur que avalie a pertinência de oficiar a AGU acerca da decisão judicial noticiada.

Art. 12. Os documentos relativos a decisões judiciais proferidas em embargos à execução, no contexto de títulos extrajudiciais emitidos pelo TCU, que não requeiram intervenção do Tribunal podem ser arquivados.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Não compete ao TCU realizar alterações no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) após o encaminhamento da cobrança executiva, conforme disposto no art. 9º da Resolução-TCU nº 178, de 24 de agosto de 2005.

Art. 14. As decisões judiciais relacionadas a ações de responsabilização pública, como improbidade administrativa ou atos contra a administração pública, não implicam registro em sistemas geridos pelo TCU.

Art. 15. A Secretaria do TCU deve desenvolver ferramentas tecnológicas para a gestão e o acompanhamento de decisões judiciais pelas unidades interessadas e pelos gabinetes de autoridades.

Art. 16. Os casos omissos devem ser dirimidos pela Conjur.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITAL DO RÊGO

GABINETES DE AUTORIDADES**CORREGEDOR****PORTARIAS****PORTARIA-CORREG Nº 16, DE 27 DE JULHO DE 2026.**

O CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no despacho da presidência do TCU, exarado nos autos do TC 020.446/2025-0 (peça 14), resolve:

Art. 1º Designar as servidoras JULIANE MADEIRA LEITÃO, AUFC, mat. 6539-0, CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS, AUFC, mat. 5696-0, E ALESSANDRA DUARTE GUIMARAES CABRAL, TEFC, mat. 11361-1, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Brasília-DF, com vistas a dar continuidade, no prazo de sessenta dias, aos trabalhos de apuração dos atos e fatos descritos no TC 020.446/2025-0, iniciados pela Comissão designada pela Portaria-Correg n. 5/2026, publicada no BTCU n. 60, de 1º/4/2026, prorrogada pela Portaria-Correg n. 9/2026, publicada no BTCU n. 97, de 29/5/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO RODRIGUES COIMBRA

PORTARIA-CORREG Nº 17, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no despacho da presidência do TCU, de 28 de novembro de 2024, exarado nos autos do TC 026.139/2024-3 (peça 9), resolve:

Art. 1º Designar os servidores JULIANE MADEIRA LEITÃO, AUFC, mat. 6539-0, CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS, AUFC, mat. 5696-0, E ALESSANDRA DUARTE GUIMARAES CABRAL, TEFC, mat. 11361-1, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Brasília-DF, com vistas a dar continuidade, no prazo de sessenta dias, aos trabalhos de apuração dos atos e fatos descritos no TC 026.139/2024-3, iniciados pela Comissão designada pela Portaria-Correg n. 40/2024, publicada no BTCU n. 230, de 3 de dezembro de 2024, prorrogada pela Portaria-Correg n. 3/2025, publicada no BTCU n. 21, de 30 de janeiro de 2025, reconduzida pela Portaria-Correg n. 12/2025, publicada no BTCU n. 62, de 2 de abril de 2025, prorrogada pela Portaria-Correg n. 14/2025, publicada no BTCU n. 98, de 29 de maio de 2025, reconduzida pela Portaria-Correg n. 18/2025, publicada no BTCU n. 141, de 31 de julho de 2025, alterada pela Portaria-Correg n. 21/2025, publicada no BTCU n. 163, de 1 de setembro de 2025, prorrogada pela Portaria-Correg n. 22/2025, publicada no BTCU n. 182, de 26 de setembro de 2025, reconduzida pela Portaria-Correg n. 29/2025, publicada no BTCU n. 224, de 28 de novembro de 2025, prorrogada pela Portaria-Correg n. 1/2026, publicada no BTCU n. 17, de 27 de janeiro de 2026, novamente reconduzida Portaria-Correg n. 4/2026, publicada no BTCU n. 58, de 30 de março de 2026, prorrogada pela Portaria-Correg n.10/2026, publicada no BTCU n. 97, de 29 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO RODRIGUES COIMBRA

COMISSÕES, COMITÊS E CONSELHOS

COMISSÃO DE ÉTICA DO TCU

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ATA DA 4ª REUNIÃO DE 2026 DA COMISSÃO DE ÉTICA DO TCU

Às 16h03 do dia 22 de julho de 2026, realizou-se, na sala de reuniões reservada da Secretaria-Geral da Presidência, a 4ª Reunião de 2026 da Comissão de Ética do TCU (CET). O encontro foi conduzido pelo Presidente da Comissão, Éllysson Sebastian de Araujo Rocha, e contou com a presença dos membros, Alexandre Sampaio Botta e Ricardo de Abreu Resende, bem como da secretária, Priscila Gonçalves Ramos de Oliveira. Abertos os trabalhos, o Presidente passou a tratar dos assuntos da pauta. **1. Manifestação nº 11:** matéria debatida e aprovada; **2. Manifestação nº 12:** após debate sobre a matéria, ficou acordado que a deliberação ocorrerá em reunião posterior; **3. Atualização da Portaria-TCU nº 112/2022 (processo TC-000.289/2024-8):** reaberta a fase de debates para posterior deliberação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h30. Para constar, eu, Priscila Gonçalves Ramos de Oliveira, secretária desta Comissão, lavrei a presente ata, assinada eletronicamente por todos os presentes.

TCU, em 22 de julho de 2026.

ÉLLYSSON SEBASTIAN DE ARAÚJO ROCHA
Presidente da Comissão

ALEXANDRE SAMPAIO BOTTA
Membro da Comissão

RICARDO DE ABREU RESENDE
Membro da Comissão

PRISCILA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -**

Em 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de EDUARDO DE LIMA MENDES, Matrícula 10603-8, de Secretaria de Relações Internacionais - Serint/SEGEPRES para Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional - Sejus/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 13/07/2026.

(Solicitação Cesp nº 49602)

MARCUS VINICIUS MITRE CARTAXO
Secretário em substituição da SecPessoas

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -**

Em 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, e considerando a aprovação, pela Comissão de coordenação-geral - CCG, do resultado das manifestações registradas no sistema de interesse em movimentação - sim, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de VIVIANE DE PAULA ABIB, Matrícula 11974-1, de Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital - Setid/SEGEPRES para Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado - SecexEstado/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 01/07/2026.

(Solicitação Cesp nº 49420)

MARCUS VINICIUS MITRE CARTAXO
Secretário em substituição da SecPessoas

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -**

Em 28 de julho de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria especializada em gestão de pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MAURO HEUSER BOAMORTE, matrícula 3374-0, para substituir, no(a) SGE/Diex/Instituto Serzedello Corrêa, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, CRISTIANE SCHUNIG, matrícula 5474-7, no período de 29/7/2026 a 7/8/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16242)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Concessão -

Em 28 de julho de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 642/1996 e subdelegação de competência constante da Portaria-Portaria-Diadi nº 2/2025.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a assistência pré-escola pelo(a) dependente indicado(a), na forma proposta pelo Serviço Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
NELSON ANDERSON COSTA RIBEIRO / AUFC / 11102-3	***** RIBEIRO / FILHO(A)	25/07/2026

(Solicitação Cesp nº 49806)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

AUXÍLIO-NATALIDADE
- Concessão -

Em 28 de julho de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o auxílio-natalidade pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos- SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO
NELSON ANDERSON COSTA RIBEIRO / AUFC / 11102-3	***** RIBEIRO / FILHO(A)

(Solicitação Cesp nº 49805)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 28 de julho de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ANTÔNIO LEONARDO DE AZEVEDO CARVALHO / AUFC / 4572-1 / AUDFISCAL/SEGECEX	03/08/2026 a 01/10/2026	1ª	5º	11/07/2021 a 09/07/2026

(Solicitação Cesp nº 49636)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 28 de julho de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
CARLOS ORFILA LIMA DE SOUSA / TEFC / 3028-7 / SEPROC/SEGECEX	13/10/2026 a 11/11/2026	2ª	6º	16/08/2020 a 14/08/2025

(Solicitação Cesp nº 49706)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 28 de julho de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
FABRÍCIO NARCIZO LEAL COSTA / AUFC / 5179-9 / SECFINANÇAS/SEGEDAM	03/08/2026 a 28/08/2026	1ª	6º	26/07/2021 a 24/07/2026

(Solicitação Cesp nº 49691)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 28 de julho de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MICHELE DO AMARAL DUARTE PREBIANCA / AUFC / 12145-2 / AUDBENEFÍCIOS/SEGECEX	05/10/2026 a 30/10/2026	1ª	3º	14/06/2019 a 11/06/2024

(Solicitação Cesp nº 49698)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA PATERNIDADE
- Concessão -

Em 28 de julho de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016; Portaria-TCU nº 464, de 24/10/2017; e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor NELSON ANDERSON COSTA RIBEIRO / AUFC / 11102-3, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 25/07/2026 a 29/07/2026, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 30/07/2026 a 13/08/2026.

(Solicitação Cesp nº 49804)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 466/2026-AUDPESSOAL;

ATIVIDADE(S): Trabalhos de campo previstos na fiscalização dos ex-territórios, prevista na Portaria de Fiscalização - AudPessoal 466, de 3/7/2026 - Sistema Viajar nº 600/2026;

LOCAL/PERÍODO: Macapá-AP, de 03 a 06/08/2026;

ATESTAÇÃO: AudPessoal.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
FELIPE PAULINO TAVARES 7620-1	AUFC	03 a 06/08/2026	3,5	3,5	R\$ 927,32	R\$ 296,00	R\$ 2.949,62	R\$ 610,25	R\$ 3.559,87	R\$ 0,00	R\$ 3.559,87
IZAIAS GOMES DE OLIVEIRA 9425-0	AUFC FC-5	03 a 06/08/2026	3,5	3,5	R\$ 927,32	R\$ 296,00	R\$ 2.949,62	R\$ 610,25	R\$ 3.559,87	R\$ 0,00	R\$ 3.559,87

Em 28 de Julho de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 413/2026-AUDDEFESA;

ATIVIDADE(S): Auditoria Vidas Interrompidas - viagem para aplicação de procedimentos de auditoria e coleta de evidências com atores locais - Macapá/AP. - Sistema Viajar nº 626/2026;

LOCAL/PERÍODO: Macapá-AP, de 03 a 07/08/2026;

ATESTAÇÃO: AudDefesa.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
TÚLIO FELIX SILVA OLIVEIRA 12210-6	AUFC FC-4	03 a 07/08/2026	4,5	4,5	R\$ 880,95	R\$ 380,57	R\$ 3.583,71	R\$ 610,25	R\$ 4.193,96	R\$ 0,00	R\$ 4.193,96

Em 28 de Julho de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SEGEPRES;

ATIVIDADE(S): Gravação de Videocast Diálogos com o TCU - Transparência - Sistema Viajar nº 620/2026;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 12/08/2026;

ATESTAÇÃO: Secom.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
PAULA CHIES SCHOMMER ***.674.020-**	Colaborador	12/08/2026	0,0	0	R\$ 726,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 610,25	R\$ 610,25	R\$ 0,00	R\$ 610,25

Sem diárias, pagamento somente de adicional de embarque e desembarque.

Em 28 de Julho de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO - AUDDEFESA Nº 413, DE 15 DE JUNHO DE 2026;

ATIVIDADE(S): Auditoria Vidas Interrompidas - viagem para procedimentos de auditoria in loco - Salvador/BA. - Sistema Viajar nº 630/2026;

LOCAL/PERÍODO: Salvador-BA, de 17 a 21/08/2026;

ATESTAÇÃO: AudDefesa.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
ANDRÉA LOUISE AIRES TAVARES 11073-6	AUFC	17 a 22/08/2026	5,5	5	R\$ 803,68	R\$ 422,85	R\$ 3.997,39	R\$ 610,25	R\$ 4.607,64	R\$ 0,00	R\$ 4.607,64

Servidora estará no local do evento. Passagem só de volta.

Em 28 de Julho de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SECEXCONTAS;

ATIVIDADE(S): Evento de integração de subunidades da SecexContas que trabalham com Análise de dados em apoio a fiscalizações (4/8); e Integração da SecexContas (5 a 7/8) - Sistema Viajar nº 593/2026;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 04 a 07/08/2026;

ATESTAÇÃO: AudFiscal.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
CRISTIANE FERREIRA DE ARAUJO MELO 3103-8	AUFC	03 a 08/08/2026	5,5	5	R\$ 803,68	R\$ 422,85	R\$ 3.997,39	R\$ 610,25	R\$ 4.607,64	R\$ 0,00	R\$ 4.607,64

Em 28 de Julho de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SEINC;

ATIVIDADE(S): InfoContas - Encontro Técnico - Sistema Viajar nº 528/2026;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, de 03 a 05/08/2026;

ATESTAÇÃO: Seinc.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
EVANDRO DE CARVALHO BULCAO VIANNA 3108-9	AUFC	02 a 06/08/2026	4,5	3,5	R\$ 803,68	R\$ 296,00	R\$ 3.320,56	R\$ 0,00	R\$ 3.320,56	R\$ 0,00	R\$ 3.320,56

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

Autorização de Pagamento

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; Portaria-TCU nº 443/2018;

ATIVIDADE/EVENTO: InfoContas - Encontro Técnico - Sistema Viajar - evento nº 528/2026;

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	ROTEIRO	DESPESA	DISTÂNCIA	VALOR P/KM	RESSARCIMENTO
EVANDRO DE CARVALHO BULCAO VIANNA 3108-9	AUFC	02/08/2026 a 06/08/2026	Curitiba-PR/São Paulo-SP/ Curitiba-PR	Utilização de meio próprio de locomção em viagem a serviço	804 KM	R\$ 2,12	R\$ 1.704,48

Em 28 de Julho de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecFinanças nº 1, de 9 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: CLÁUDIO MÁRCIO RIBEIRO, matrícula 7595-7.

LOTAÇÃO: DF|SEGECEX/SecexContas/AudBenefícios/Ditrab.

AQUISIÇÃO: Ressarcimento de despesas com locação de veículo e combustível para percorrer o trecho Rio de Janeiro-RJ/Cabo Frio-RJ/Rio de Janeiro-RJ, no período de 21 a 25/6/2026. Verificou-se a comprovação da realização da despesa com recursos próprios pelo interessado, conforme documentação anexada no valor total de R\$ 1.051,68 (mil e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), com fundamento na subdelegação de competência estabelecida na Portaria-SecFinanças nº 1/2025, e em conformidade com o Evento Viajar nº 390/2026.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.051,68.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-7017, conforme descrito acima.

Em 28 de julho de 2026.

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Sedes

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;

ATIVIDADE/EVENTO: Seminário "Gestão de competências para profissionais que exercem funções jurisdicionais: marco normativo, estado atual da prática, desafios e perspectivas" (CBC, Jurisai) - Sistema Viajar - Evento nº 547/2026;

LOCAL/PERÍODO: Dakar - Senegal, de 21 a 23/07/2026;

Em 28 de Julho de 2026

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR (R\$)
JEFFERSON LIMA DE SOUZA 5638-3	Seguro Internacional de Saúde	20 a 24/07/2026	270,42

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Serviço de Deslocamento a Trabalho

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM COMPRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**SUPRIMENTO DE FUNDOS****- Concessão e Autorização para Pagamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Portaria-TCU nº 116/2025, e suas alterações, bem como subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecCompras nº 3, de 3 de janeiro de 2025.

SUPRIDO: ARTHUR CYRINO DOS SANTOS NETO, matrícula 1604-7.

NATUREZAS DE DESPESA/VALORES:

- 3.3.90.30 - Material de consumo, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.
- 3.3.90.39 - Serviços de terceiros - Pessoa jurídica, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

MODALIDADE: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

LOCAL: SEGEDAM/SecAmbientes/Diop-Estados/Sege-2.

PRAZOS: Aplicação - até 90 (noventa) dias a contar da data de concessão de limite no cartão; Comprovação - deverá haver prestação de contas mensais, até o dia 15 de cada mês, dos gastos realizados e faturados, cujo pagamento ocorrerá até o dia 10 de cada mês. A prestação de contas deverá ser apresentada no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 15 seja dia não útil.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-7046, conforme descrito acima.

Em 28 de julho de 2026.

JOSÉ MAURO DINIZ LIMA
Diretor da Diplag

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Portaria-TCU nº 116/2025, e suas alterações, bem como subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecCompras nº 3, de 3 de janeiro de 2025.

SUPRIDO: LINCOL LEMOS MACIEL, matrícula 5093-8.

NATUREZAS DE DESPESA/VALORES:

- 3.3.90.30 - Material de consumo, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
- 3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção (despesa em viagem), PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.
- 3.3.90.39 - Serviços de terceiros - Pessoa jurídica, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

MODALIDADE: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

LOCAL: SEGEPRES/SRI-ADJUNTA/SEC-PE.

PRAZOS: Aplicação - até 90 (noventa) dias a contar da data de concessão de limite no cartão; Comprovação - deverá haver prestação de contas mensais, até o dia 15 de cada mês, dos gastos realizados e faturados, cujo pagamento ocorrerá até o dia 10 de cada mês. A prestação de contas deverá ser apresentada no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 15 seja dia não útil.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-7042, conforme descrito acima.

Em 28 de julho de 2026.

JOSÉ MAURO DINIZ LIMA
Diretor da Diplag

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Tornar sem efeito -

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2023, Portaria-TCU nº 116/2025, bem como subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecCompras nº 3, de 3 de janeiro de 2025.

TORNAR SEM EFEITO o extrato de concessão e autorização para pagamento de Suprimento de Fundos, referente à solicitação SFA nº 6384, publicado no BTCU Administrativo nº 56, de 26 de março de 2026, página 22.

Em 28 de julho de 2026.

JOSÉ MAURO DINIZ LIMA
Diretor da Diplag